



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

## **Estado de São Paulo**

**LEI N.º 3.630 DE 22 DE JULHO DE 2022.**

"Dá nova redação à Lei nº 3074, de 09 de outubro de 2013."

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei 3.074, de 09 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, ficando o atual parágrafo único renumerado para § 1º:

"Art. 1º .....

§ 1º.....

§ 2º Excluem-se das proibições de que trata esta Lei as atividades e práticas reconhecidas pela Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, com a redação dada pela Lei nº 13.873, de 17 de setembro de 2019."

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 22 de julho de 2022, 461º da Fundação da Cidade e 68º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito

**ROSA MARIA PASTRI**  
Secretária de Assuntos Jurídicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**MARCELO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Governo

**MÁRIO TOYAMA**  
Secretário de Administração e Modernização  
Secretário de Finanças e Contabilidade

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba.



**MARIO TOYAMA**  
Secretário de Administração e Modernização  
Processo Administrativo nº 12.380/2022